Eletricista Cr$ 1.000,00
Encarregado do Matadouro 750,00
Quadro suplementar Vencimento anual
Professor de música 7.800,00
Art 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigôr em 1º de Janeiro de 1.951.
Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1.950.
Jph. Andrade Assumpção, Prefeito.
Dr. Germano de Andonaes
Secretario
Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 171, de 29 de Novembro de 1.950

Dispõe sobre a concessão de auxilios e subvenção para o exercicio de 1.951.

A Camara Municipal de Frutal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorisada a conceder, no exercicio de 1.951, os seguintes auxilios e subvenção:
Auxilios
Caixa Escolar "Melo Viana", do Grupo Escolar local Cr$ 6.000,00
Santa Casa de Misericordia de Barretos 4.000,00

J. Th. Andrade Assumpção

Orfanato "Julia de Carvalho"	5.000,00
Associação Recreativa Frutalense	5.000,00
Associação Atletica Frutalense	5.000,00

Subvenção

Escola "Presidente Vargas", desta cidade 6.000,00

Art. 2º. O pagamento dos benefícios de que trata o art. 1º, será feito mediante Requerimento das instituições e constarão de verbas proprias para o exercicio de 1951.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Novembro de 1950.

J. Th. Andrade Assumpção, Prefeito.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data O. S.

Lei nº 172, de 29 de Novembro de 1950.

Dispõe sôbre a criação de uma escola rural.

A Camara Municipal de Frutal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada uma escola mista e primaria, na fazenda "Serra